



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 955

Ji-Paraná (RO), 11 de novembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
DECRETO.....PÁG.01
PORTARIA.....PÁG.02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.....PÁG.02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-6742/2010

INTERESSADA: Semusa
ASSUNTO: Aquisição de Pneus

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão nº 033/CPL/SAÚDE/PMJP/2010.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13398/2010

INTERESSADA: Semusa
ASSUNTO: Aquisição de Medicamentos

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão nº 034/CPL/SAÚDE/PMJP/2010.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-21432-2009 Vol. I e II

INTERESSADO: Semusa
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (farmacológico e hospitalar)

Ref.: Prorrogação de prazo

AUTORIZO a prorrogação de prazo dos **Contratos abaixo relacionados:**

· **Contrato nº 0229/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Portal Méd Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos de Uso Humano Ltda-ME**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 15 de novembro de 2010.

· **Contrato nº 0230/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Triangulo Comércio de Medicamentos Ltda**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 15 de novembro de 2010.

· **Contrato nº 0231/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 15 de novembro de 2010.

· **Contrato nº 0232/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares Ltda**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 15 de novembro de 2010.

· **Contrato nº 0233/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Dental Centro Oeste Ltda**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 15 de novembro de 2010.

· **Contrato nº 0234/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Biocal Comércio e**

Representações Ltda, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 15 de novembro de 2010.

· **Contrato nº 0235/PGM/2010**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Centro Farma Comércio Importação e Exportação Ltda**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 15 de novembro de 2010.

ADOTO como fundamento o Parecer nº 223/PGM/SEMUSA/2010, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 690.

À **Procuradoria-Geral do Município** para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 3659-2010 Anexo III

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – medicamentos

A empresa Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME., detentora do contrato de compromisso de Fornecimento nº 210/PGM/2010, constante dos presentes autos, solicita autorização para troca de marcas de produtos licitados.

Diante da manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município (fls. 75) e Controladoria-Geral do Município (fls.81/82), AUTORIZO a troca de marca dos produtos dos itens abaixo relacionados do Registro de Preços nº 012/CGM/2010, na forma proposta pela empresa contratada.

Anexo I – **item 11, 23, 41, 51, 59, 91, 152;**
Anexo III – **item 1;**

AUTORIZO ainda, a emissão de empenho em favor da empresa **Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 25.936,00** (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

Acolho o Parecer nº 2.125/CGM/2010, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

À Controladoria Geral do Município, **para as providencias complementares à alteração ora deferida.**

À **SEMDES**, para empenho, conforme Demonstrativo II (fls. 82) exarado pela Controladoria-Geral do Município.

Ji-Paraná, 10 de Novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15523/2010

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (medicamentos).

Acolho o Parecer nº 222/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (Material Farmacológico)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 05/07), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionados, no valor total de **R\$ 5.110,50** (cinco mil, cento e dez reais e cinquenta centavos), sendo:

· **Minas Distribuidora de Prod. Farmac. e Perfumaria Ltda**, itens 09 e 12, no valor total de **R\$ 712,00** (setecentos e doze reais).

· **Sulmedi Com. Prod. Hospit. Ltda**, itens 01 à 08, 10 e 11, no valor total de **R\$ 4.398,50** (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-2302/2010

INTERESSADA: CSG/SEMAD
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (pneus).

Acolho o Parecer nº 682/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (Pneus)**, conforme descrito no projeto básico (fls. 04/05), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Rondobras Com. Peças e Acess. p/ veículos Ltda**, no valor total de **R\$ 5.489,00** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13712/2010

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (medicamento Emergencial).

Acolho o Parecer nº 224/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Medicamento Emergencial para Farmácia Básica**, conforme descrito no projeto básico (fls. 06/08), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionados, no valor total de **R\$ 4.761,10** (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), sendo:

· **Dental Médica Com. e Repres. Ltda**, itens 01, 03 e 04, no valor de **R\$ 2.928,10** (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

· **Ortomed Prod. e Serv. Hospitalares Ltda**, itens 02, 05 e 06, no valor de **R\$ 1.833,00** (um mil, oitocentos e trinta e três reais);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.
À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.15178/GAB/PMJP/2010

Estabelece tarifas para a execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 925, de 10 de maio de 1999;

Considerando solicitação encaminhada ao Poder Executivo de Ji-Paraná pela COOPERMOTO – Cooperativa de Mototaxistas de Ji-Paraná, através do ofício nº 025/COOPERMOTO/JIP-RO, e

Considerando finalmente a planilha de custos elaborada pela COOPERMOTO e aprovada pela EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º. A execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, obedecerá à partir desta data, os limites das tarifas a seguir descritas:

I. deslocamentos dentro de apenas 01 (um) Distrito, no

perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 3,00 (três reais);
 II. deslocamentos entre o 1º e 2º Distritos, no perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 4,00 (quatro reais);
 III. deslocamentos fora do perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

§ 1º. As tarifas estabelecidas no presente Decreto não sofrerão qualquer acréscimo dentro do horário normal, compreendido entre as 6h e 22h.

§ 2º. No horário excepcional, compreendido entre as 22h01min e 05h59min, as tarifas urbanas sofrerão majoração de R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º. As tarifas estabelecidas nos incisos I e II, que prevêm deslocamentos em apenas 01 (um) distrito e entre os 02 (dois) Distritos, respectivamente, não deverão sofrer nenhum tipo de majoração em razão da distância percorrida.

Art. 3º. Deslocamentos no perímetro urbano dos Distritos de Nova Londrina e Nova Colina serão cobrados R\$ 3,00 (três reais).

Parágrafo Único. Para os deslocamentos fora do perímetro urbano de Nova Londrina e Nova Colina será cobrado R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

Art. 4º. Os valores estabelecidos para execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, deverão ser afixados em local visível para conhecimento do usuário, preferencialmente estampado no colete do condutor.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de novembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

Noemi Brisola
 Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná

PORTARIA

Nº: 46/2010-PR/EMTU.

Marion Disnei da Silva Mello, Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Ji-Paraná – EMTU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 24 do Decreto Municipal nº 9417/05, e pelo Decreto nº 14886/GAB/PMJP/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. Danielly Gravena da Silva, da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 08 de novembro de 2010.

Marion Disnei da Silva Mello
 Presidente da EMTU
 Dec.nº. 14886/10.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/CGM/2.010.

PROCESSO: Nº. 1-750/2.010.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs. 10.127/06 e 9.353/05.
REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 005/2.010- CGM.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de Material de Consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período de 12(doze) meses.

Empresas Detentoras do Registro: JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ 04.214.987/0007-93, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1473, Bairro São Cristovão, CEP. 78.902-010, Porto Velho/RO; FOX PNEUS LTDA, CNPJ 03.983.300/0005-50, sediada na Avenida Transcontinental, nº 2444, Bairro Casa Preta, CEP. 78.964-460, Ji-Paraná/RO; PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54, sediada na Avenida Transcontinental, nº 740, Bairro Primavera, CEP. 76.9174-874, Ji-Paraná/RO e COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96, sediada na Avenida JK, nº 1853, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP. 78.940-000, Jaru/RO.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às 09 horas na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 005/CGM/2.010, tendo como licitantes adjudicados, as empresas JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ 04.214.987/0007-93, FOX PNEUS LTDA, CNPJ 03.983.300/0005-50, PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54 e COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96. Os presentes acordaram com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS licitados, conforme Quadro e Ata do Pregão n. 029/10-CPL/PMJP/RO, Procedimento Administrativo de Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação, datada de 19/04/2.010, fls. 213/220, dos autos supra.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período 12 (doze) meses.

1.2 – As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 – As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 – A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 – Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 – A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 – A contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas, contados da retirada da nota de empenho para entrega do material no Almoxarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 – Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 – A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
 Prefeito

José Otonio Lima Silva
 Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
 Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
 Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
 Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
 Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberon Jair Patricio de Oliveira
 Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
 Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
 Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
 Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
 Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
 Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
 Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
 Diretora Dpto. de Comunicação Social

tares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. E não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 – O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 – Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência de 12(doze) meses, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 005/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 – Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

preços;

11.1.2 – Não aceitar reduzir o (s) seu (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado.

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando, presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

1.1.2 – Caberá a detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 – A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9.353/05, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e

especialmente aos casos omissos.

13.4– Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação e as propostas das detentoras.

13.5– O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fls. 224, com base no Parecer n. 322/PGM/2.010, da Procuradoria Geral do Município, fls. 222/223, do processo n.1-750/2.010.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controversas decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor.

Marília Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M.B.C.Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12907/GAB/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

Noemi Brizola Ocampos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JAPURÁ PNEUS LTDA,
CNPJ 04.214.987/0007-93, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1473, Bairro São Cristovão, CEP. 78.902-010, Porto Velho/RO;

FOX PNEUS LTDA, CNPJ 03.983.
300/0005-50, sediada na Avenida Transcontinental, nº 2444, Bairro Casa Preta, CEP. 78.964-460, Ji-Paraná/RO;

PEMAZA S/A, CNPJ 05.215.132/0001-54,
sediada na Avenida Transcontinental, nº 740, Bairro Primavera, CEP. 76.9174-874, Ji-Paraná/RO

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA
– EPP, CNPJ 08.055.411/0001-96, sediada na Avenida JK, nº 1853, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP. 78.940-000, Jaru/RO.

ESTADO DE RONDÔNIA									
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ									
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									
ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS									
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0052.010- CGM DE 04/05/2.010									
REFERÊNCIA:									
<ul style="list-style-type: none"> • PROCESSO Nº. 1-750/2.010. • PREGÃO: 029-CPL/PMJP/2.010. • OBJETO: PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. • DATA DO PREGÃO: 19/04/2.010. 									
ANEXO I									
Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	PNEU 17.5.25 -16 LONAS (MOTONIVELADORA E PÁ - 180)	UND.	Chengshan L3	29			1580,00		3
2	PNEU 14.00x24 -16 LONAS (MOTONIVELADORA NEW-HOLLAND)	UND.	Hankook	24		1350,00			2
3	PNEU 20.5.25 -16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	UND.	Thaishan L3	8			2600,00		3
4	PNEU 19.5L.24 -16 LONAS (RETROESCAVADEIRA FIAT TRAZEIRO)	UND.	Hankook	4		1650,00			2
5	PNEU 1.000X20 -16 LONAS BORRACHUDO(CAMINHÕES)	UND.	Hankook	80		490,00			2
6	PNEU 1.000X20 -16 LONAS LISO (CAMINHÕES)	UND.	Hankook	30		520,00			2
7	PNEU 215/75. R17.5 LISO (CAMINHÃO VOLKS 8.140/FORD CARGO)	UND.	Goodyear	8				490,00	4
8	PNEU 215/75. R17.5 BORRACHUDO (CAMINHÃO VOLKS 8.140/FORD CARGO)	UND.	Kumho KRD02	16			500,00		3
9	PNEU 235/75. R15 (CAMINHONETE S-10 NCJ - 3213)	UND.	Goodyear	12				255,00	4
10	PNEU 1.100X22 -16 LONAS LISO (CARRETA SCANIA)	UND.	Triangle TM736	8			770,00		3
11	PNEU 900X20 -16 LONAS (ONIBUS)	UND.	Firestone BFT	2			560,00		3
12	PNEU 14.9.28 -6 LONAS (PÉ DE CARNEIRO PEQUENO)	UND.	TM 950	2	1100,00				1
13	PNEU 18.4.26 -10 LONAS (PÉ DE CARNEIRO GRANDE)	UND.	Thaishan RI	2			1650,00		3
14	PNEU 13.00.24 -8 LONAS (ROLO LISO)	UND.	PN 14	4	950,00				1
15	PNEU 750X16 (CAMINHONETE/TOYOTA/S-10)	UND.	Triangle TR106	4			255,00		3
16	PNEU 12.16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA FIAT DIANTEIRO)	UND.	Hankook	18		450,00			2
17	PNEU 195/75 R16	UND.	Goodyear	6				245,00	4

11.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de

18	CÂMARA DE AR 195/75 R16	UND.	Pirelli	2	28,00				1
19	CÂMARA DE AR 17.5.25	UND.	Japura R25	4			160,00		3
20	CÂMARA DE AR 14.00X24	UND.	Japura KM24	4			140,00		3
21	CÂMARA DE AR 20.5.25	UND.	Japura R25B	2			190,00		3
22	CÂMARA DE AR 1.000X20	UND.	Japura R20	20			52,00		3
23	CÂMARA DE AR 900X20	UND.	Japura R20	2			44,00		3
24	CÂMARA DE AR 1.100X22	UND.	Qbom	2			60,00		4
25	CÂMARA DE AR 14.9.24	UND.	Japura R24	2			120,00		3
26	CÂMARA DE AR 18.4.26	UND.	Japura R26	2			145,00		3
27	CÂMARA DE AR 13.00.24	UND.	Japura KM24	2			140,00		3
28	CÂMARA DE AR 750X16	UND.	Japura R16	2			27,00		3

ANEXO II

Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 14.00X24	UND.	ABC	4				60,00	4
2	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 17.5.25	UND.	Pirelli	4	110,00				1
3	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 20.5.25	UND.	Pirelli	2	110,00				1
4	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20	UND.	Tortuga	20				20,00	4
5	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 900X20	UND.	Tortuga	2				20,00	4
6	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1100X22	UND.	Tortuga	2				29,00	4
7	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 14.9.24	UND.	ABC	2				60,00	4

ANEXO III

Itens	Produtos	Und.	Marca	Consumo Estimado	Firma 01	Firma 02	Firma 03	Firma 04	Classificação
1	PNEU 18.5.70 R14	UND.	Kumho/ KH17	8			120,00		3
2	PNEU 14.9.28	UND.	Pirelli	4	1200,00				1
3	PNEU 23.1.30	UND.	Thaishan R1	4			2750,00		3
4	PNEU 16.8.28	UND.	Pirelli	4	1450,00				1
5	PNEU 275/80.22.5 BORRACHUDO	UND.	Goodyear	16				875,00	4
6	PNEU 275/80.22.5 LISO	UND.	Goodyear	8				795,00	4

Firma 01: FOX PNEUS LTDA

Firma 02: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP

Firma 03: JAPURÁ PNEUS LTDA

Firma 04: PEMAZA S/A

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
CAD. 12.349ANGELA M.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/CGM/2.010.****PROCESSO:** N° 1-15467/2.010.**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** atender as necessidades da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 08 às 14.**DA ATA DO REGISTRO:**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 17h00min horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola Ocampos, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 020/CGM/2.010, tendo como licitante adjudicada às empresas: **F. G. DA SILVA PAPELARIA - ME** e **L. FERREIRA DE SOUZA - ME**, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ/MF respectivamente sob n°s 04.233.25/0001-40 e 11.424.410/0001-54. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE**, conforme Quadro e Ata do Pregão n° 29/10-CPL/PMJP/RO, fls. 148/152; Parecer Jurídico n° 212/SEMUSA/PGM/2.010, fls. 154/155; Homologação e Adjucação, fls. 156.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Material de consumo, expediente, fls. 05/14.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/SEMUSA, situado na Rua Capitão Sílvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n° 020/CGM/2.010, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências

do Edital;

b) A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador.

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de

Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o Edital de Licitação nº 029/SEMUSA/CPL/PMJP/10, fls. 42/64 e as propostas das detentoras.

13.5 - O procedimento licitatório recebeu o Parecer Jurídico nº 212/SEMUSA/PGM/10, fls. 154/155 e Homologação e Adjudicação pelo Senhor Prefeito, fls. 156.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Adhemar da Costa Salles
Controladoria Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/09
Noemi Brizola Ocampos
Pregoeira
Dec. 14483/GAB/PMJP/10

Iraneide Maria Dos Santos
Cad. 1861-0

EMPRESAS:

L. FERREIRA DE SOUZA – ME
CNPJ 11.428.410/0001-54
Av. Marechal Rondon, 2867
Bairro Dois de Abril – Ji-Paraná-RO
CEP 76.900-877

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2.010- CGM DE 09/11/2.010

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-15467/2.010.
- PREGÃO: 029-CPL/PMJP/2.010.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE.
- DATA DO PREGÃO: 14/10/2.010.

ANEXO I

Itens	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Almofada para carimbo azul tamanho médio	Und	10	S/M	2,60	26,00
2	Almofada para carimbo preta tamanho médio	Und	4	S/M	2,60	10,40
3	Alfinete para mapa amarelo	Cx	17	S/M	2,50	42,50
4	Alfinete para mapa azul	Cx	19	S/M	2,50	47,50
5	Alfinete para mapa branco	Cx	12	S/M	2,50	30,00
6	Alfinete para mapa laranja	Cx	13	S/M	2,50	32,50
7	Alfinete para mapa preto	Cx	11	S/M	2,50	27,50
8	Alfinete para mapa verde	Cx	13	S/M	2,50	32,50
9	Alfinete para mapa vermelho	Cx	17	S/M	2,50	42,50
10	Agenda telefônica	Und	7	S/M	12,50	87,50
11	Apontador acrílico	Und	140	S/M	0,30	42,00
12	Barbante de algodão branco	Rolo	6	S/M	9,00	54,00
13	Bobina para maquina calculadora	Und	12	S/M	0,80	9,60
14	Borracha para caneta dois lados cx c/ 20 unidades	Cx	6	S/M	8,50	51,00
15	Borracha branca com vinil cx c/ 20 unidades	Cx	33	S/M	6,50	214,50
16	Caderneta pautada de 12x17 cm	Und	55	S/M	1,50	82,50
17	Caderno capa dura 96 folhas pautadas	Und	13	S/M	2,10	27,30
18	Caixa de arquivo montavel (plástico)	Und	153	S/M	2,80	428,40
19	Caixa para correspondência (bandeja) 3 andares	Und	6	S/M	31,00	186,00

20	Caneta esferográfica vermelha cx c/ 50 unidades	Cx	6	S/M	19,00	114,00
21	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unidades	Cx	26	S/M	19,00	494,00
22	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 unidades	Cx	38	S/M	19,00	722,00
23	Caneta marca texto fluorescente cx c/ 12 unidades	Cx	8	S/M	11,00	88,00
24	Caneta para flips Sharp azul cx c/ 12 unidades	Cx	2	S/M	S/L	0,00
25	Caneta para Flips Sharp preta cx c/ 12 unidades	Cx	2	S/M	S/L	0,00
26	Caneta para Flips Sharp vermelha cx c/ 12 unidades	Cx	2	S/M	S/L	0,00
27	Cartolina cores variadas	Folha	180	S/M	S/L	0,00
28	Clips nº 02	Cx	60	S/M	1,40	84,00
29	Clips nº 04	Cx	92	S/M	1,25	115,00
30	Clips nº 06	Cx	82	S/M	S/L	0,00
31	Clips nº 08	Cx	57	S/M	1,40	79,80
32	Cola branca para papel 90 g	tubo	110	S/M	0,85	93,50
33	Cola para isopor transparente 70 g	Und	10	S/M	1,40	14,00
34	Colchetes nº 15 cx c/ 72 unidades	Cx	7	S/M	8,00	56,00
35	Corretivo a base d'água	Und	60	S/M	0,60	36,00
36	Envelope de papel 310x410 cm pardo	Und	450	S/M	0,30	135,00
37	Envelope de papel pardo para ofício	Und	1050	S/M	0,11	115,50
38	Estilete	Und	5	S/M	0,90	4,50
39	Etiqueta de preço 22x15 mm	Cx	17	S/M	7,10	120,70
40	Etiqueta para impressora a laser Ink Jet (A4 210 x 297 mm)	Cx	17	S/M	31,00	527,00
41	Extrator de grampo cromado	Und	13	S/M	S/L	0,00
42	Fita adesiva transparente	Rolo	280	S/M	0,75	210,00
43	Fita adesiva transparente larga	Rolo	565	S/M	1,85	1045,25
44	Formulário contínuo com 02 vias	Cx	3	S/M	82,00	246,00
45	Formulário contínuo com gramatura 03 vias	Cx	5	S/M	91,00	455,00
46	Grampeador grande 26/06	Und	10	S/M	9,80	98,00
47	Grafite nº 07	Cx	18	S/M	0,35	6,30
48	Grampo de metal para grampeador 26/06	Cx	45	S/M	3,10	139,50
49	Lápis preto nº 02 cx com 122 unidades	Cx	25	S/M	22,00	550,00
50	Liga para fixar dinheiro	Cx	325	S/M	S/L	0,00
51	Livro ata com 100 folhas	Und	26	S/M	6,80	176,80
52	Livro ata com 50 folhas	Und	14	S/M	4,30	60,20
53	Livro de protocolo de correspondência	Und	11	S/M	3,80	41,80
54	Molha dedo 20 g	Und	79	S/M	2,70	213,30
55	Papel almaço com pauta resma	Resma	60	S/M	21,00	1.260,00
56	Papel carbono A4 21x29,7 cx c/ 100 unidades	Und	12	S/M	20,00	240,00
57	Papel madeira craft	Folhas	102	S/M	0,28	28,56
58	Papel quadriculado para croqui	Resma	40	S/M	3,20	128,00
59	Papel sulfite A4	Resma	233	S/M	12,00	2796,00
60	Pasta A-Z dorso estreito	Und	40	S/M	3,80	152,00
61	Pasta A-Z dorso largo	Und	60	S/M	3,80	228,00
62	Papel branco p fleep sharp	Bloco	7	S/M	40,00	280,00
63	Pasta com ferragem 23x24 cm	Und	12	S/M	1,20	14,40
64	Pasta suspensa com ferragem	Und	350	S/M	S/L	0,00
65	Pasta de plástico com elástico	Und	335	S/M	S/L	0,00
66	Pasta polianda 25,0x34,0x3,5 cm	Und	50	S/M	S/L	0,00
67	Pasta polianda 25,0x34,0x5,5cm	Und	50	S/M	2,40	120,00
68	Pasta tipo catalogo	Und	40	S/M	10,00	400,00
69	Perfurador de papel médio	Und	11	S/M	15,00	165,00
70	Pincel atômico azul cx c/ 12 unidades	Cx	23	S/M	20,00	460,00
71	Pincel atômico preto cx c/ 12 unidades	Cx	19	S/M	20,00	380,00
72	Pincel atômico verde cx c/ 12 unidades	Cx	7	S/M	20,00	140,00
73	Pincel atômico vermelho cx c/ 12 unidades	Cx	10	S/M	20,00	200,00
74	Porta caneta acrílica 03 compartimento	Und	8	S/M	6,10	48,80
75	Prancheta acrílica	Und	35	S/M	6,50	227,50
76	Régua acrílica 30 cm	Und	60	S/M	0,30	18,00
77	Suporte para fita adesiva transparente durex	Uns	6	S/M	7,50	45,00
78	Suporte para fita adesiva transparente larga	Und	4	S/M	11,00	44,00
79	Tesoura cabo de plástico grande	Und	13	S/M	5,00	65,00
80	Tinta para carimbo azul	Und	5	S/M	S/L	0,00
81	Tinta para carimbo vermelho	Und	3	S/M	3,10	9,30
						14.964,91

ANEXO II

	Produtos	Und.	Consumo Estimado	Marca	Valor Unit	Total
1	Cartucho color para impressora HP Deskjet 1460 n° 21	UND	52	INTEGRA/HP...	41,00	2.132,00
2	Cartucho color para impressora HP Deskjet 1560 n° 22	UND	19	INTEGRA/HP...	59,50	1.130,50
3	Cartucho color para impressora HP Deskjet 1560 n° 21	UND	25	INTEGRA/HP...	41,00	1.025,00
4	Cartucho color para impressora HP Deskjet 3420 n° 27	UND	12	INTEGRA/HP...	52,00	624,00
5	Cartucho color para impressora HP Deskjet 3920 n° 21	UND	10	INTEGRA/HP...	41,00	410,00
6	Cartucho color para impressora HP Deskjet 3920 n° 22	UND	10	INTEGRA/HP...	59,50	595,00
7	Cartucho color para impressora HP Deskjet 3820 n° 15	UND	15	INTEGRA/HP...	40,00	600,00
8	Cartucho color para impressora HP Deskjet 3820 n° 78	UND	10	INTEGRA/HP...	62,00	620,00
9	Cartucho color para impressora HP Deskjet 656 n° 20	UND	8	INTEGRA/HP...	31,00	248,00
10	Cartucho color para impressora HP Deskjet 656 n° 49	UNID	8	INTEGRA/HP...	31,00	248,00
11	Cartucho color para impressora HP Deskjet D1460 n° 22	UNID.	37	INTEGRA/HP...	59,50	2.201,50
12	CD Room - RW	UNID.	35	MAXPRINT	2,70	94,50
13	CD/DVD - RW	UNID	106	MAXPRINT	2,90	307,40
14	Pen drive 4 Gb	UND	8	KINGSTONE	S/L	-
15	Tonner para impressora HP Laser Jet 1020	UND	10	INTEGRA/HP...	250,00	2.500,00
16	Tonner CE 505 A impressora HP Laser Jet P2035n	UND	22	INTEGRA/HP...	270,00	5.940,00
						18.675,90

OBS: S/L = SEM LANCE, Conforme Quadro da CPL, fls. 148/150
S/M= SEM MARCA

Firma 01: L. FERREIRA - ME

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Decreto nº 12.751/GAB/PMJP/2009

IRANEIDE MARIA DOS SANTOS
Cad. 1861-0

Quando a pessoa se dedica a estudar alguma coisa, mais do que aprender, ela amplia os seus conhecimentos!

A Fundação Cultural de Ji-Paraná lhe oferece dezenas de opções em cursos abertos para a comunidade



TEATRO - MÚSICA - JAZZ
ARTES PLÁSTICAS - BALÉ - ARTE SANATO

Para maiores informações, procure a
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Rua Tenente Antonio João, 1.108
Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná - Rondônia
Telefone: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



Ji-Paraná
TRABALHO E PARCERIA

A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construirem calçadas e muros.

Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.



Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.

